



Secretaria de Administração e Planejamento

Ata da reunião para abertura e julgamento das documentações apresentadas ao **Pregão Presencial nº 121/2015** para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra capacitada de merendeiros(as) para as Unidades Escolares para a preparação, controle e distribuição da alimentação escolar, bem como manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho (cozinha, lactários e despensas) em conformidade com o estabelecido no Anexo I e no Termo de Referência. Aos 05 dias do mês de agosto de 2015 às 13h45min, reuniram-se em sessão pública na Unidade de Processos, tendo como pregoeira a Sra. Pécia B. Borges, de acordo com a Portaria nº 031/2015, para abertura e julgamento das documentações apresentadas pela empresa classificada. Após análise dos documentos, observado o disposto no item 7.2, alínea "m.1", do Edital, verificou-se que na referida fórmula o valor total dos contratos foi grafado erroneamente, no entanto o cálculo foi elaborado corretamente, utilizando o valor declarado como total dos contratos, conforme item 7.2, alínea "q" do Edital. Desta forma, considera-se válido o documento. Realizado o julgamento das documentações, a pregoeira declara **habilitada e vencedora** a empresa **SEPAT MULTI SERVICE EIRELI** com o valor total de **R\$ 7.505.147,52**. Segue anexa a esta Ata, 06 (seis) folhas de arguições de recurso, as quais deverão observar o estabelecido no item 10 do edital. Nada mais sendo constado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeira: Pécia B. Borges

Equipe de Apoio:

Adriano Selhorst Barbosa

Thiago Roberto Pereira

EMPRESAS PARTICIPANTES

PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI

SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

INTERSEPT LTDA

ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CONVIDA REFEIÇÃO LTDA

SEPAT MULTI SERVICE EIRELI

Joinville/SC, 05 de agosto de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2015

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra capacitada de merendeiros(as) para as Unidades Escolares para a preparação, controle e distribuição da alimentação escolar, bem como manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho (cozinha, lactários e despensas), em conformidade com o estabelecido no Anexo I e no Termo de Referência.

ARGUIÇÕES DE RECURSO

① POR NÃO CONCORDAR COM NENHUM DOS MOTIVOS ALEGADOS PELO COMISSÃO PARA DESCLASSIFICAR A PROPOSTA DA EMPRESA ORALI.

② POR NÃO CONCORDAR COM A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA SEPAT. A MESMA NÃO COBOU OS CUSTOS COM TREINAMENTO E COBOU CUSTOS DO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE, NA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, NÃO ESTAVAM VIGENTES.

EMPRESA: ORALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO DA SILVA.

Yed
A

§

⊙ x M 8.

Joinville/SC, 05 de agosto de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2015

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra capacitada de merendeiros(as) para as Unidades Escolares para a preparação, controle e distribuição da alimentação escolar, bem como manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho (cozinha, lactários e despensas), em conformidade com o estabelecido no Anexo I e no Termo de Referência.

ARGUIÇÕES DE RECURSO

Manifestamos nossa intenção em recorrer da decisão que desclassificou nossa proposta de preços com base em erros na composição dos custos, motivo este que não justifica a desclassificação, pois os erros apontados não existem, além do fato que o valor global não sofreu alteração.

EMPRESA:

Covids Refeições LTDA

REPRESENTANTE LEGAL:

Eduardo Augusto da Aguiar

+



M

Gen

x

8

8.0



Secretaria de Administração e Planejamento

Joinville/SC, 05 de agosto de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2015

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra capacitada de merendeiros(as) para as Unidades Escolares para a preparação, controle e distribuição da alimentação escolar, bem como manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho (cozinha, lactários e despensas), em conformidade com o estabelecido no Anexo I e no Termo de Referência.

ARGUIÇÕES DE RECURSO

A empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli Manifesta intenção de recurso contra a desclassificação nos itens da Proposta.

EMPRESA: Soluções Serviços Terceirizados Eireli

REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Monteiro de Godoy

↓

⊗

M

↓

↓

⊗

↓

⊗

⊗

Joinville/SC, 05 de agosto de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2015

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra capacitada de merendeiros(as) para as Unidades Escolares para a preparação, controle e distribuição da alimentação escolar, bem como manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho (cozinha, lactários e despensas), em conformidade com o estabelecido no Anexo I e no Termo de Referência.

ARGUIÇÕES DE RECURSO

INTENÇÃO DE RECURSOS BASEADA NA
DESCLASSIFICAÇÃO DA PRM SERVIÇO TRACERITANO
EM NÃO CONCORRÊNCIA COM OS MOTIVOS
INICIAIS CONSTANTES NAS ATAS DE
DESCLASSIFICAÇÃO.

EMPRESA:

PRM SERVIÇO TRACERITANO

REPRESENTANTE LEGAL:

EURIOES ELORA FILHO

[Handwritten signatures and initials]

Joinville/SC, 05 de agosto de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2015

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra capacitada de merendeiros(as) para as Unidades Escolares para a preparação, controle e distribuição da alimentação escolar, bem como manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho (cozinha, lactários e despensas), em conformidade com o estabelecido no Anexo I e no Termo de Referência.

ARGUIÇÕES DE RECURSO

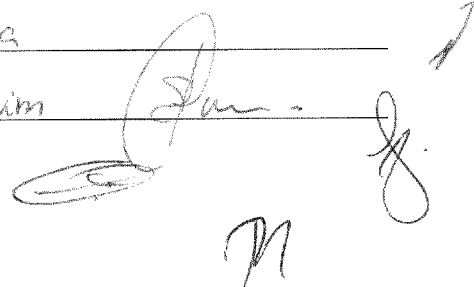
Manifestamos intenção de recorrer contra a decisão da comissão de licitação pela desclassificação da empresa liduana uma vez que o motivo alegado pela comissão está equivocado pois o referido termo aditivo foi registrado no MTE no dia 26/06/2015 e a cláusula quinta do Termo Aditivo à CCT dispõe em seu parágrafo 5º que esta cláusula entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias sendo a licitação realizada no dia 20/07/2015 portanto esta cláusula ainda não estava em vigor.

~~Manifestamos~~ Manifestamos ainda intenção de recorrer contra a classificação da proposta da empresa SEPAT uma vez que a mesma considerou em sua proposta o custo do plano de benefícios, onerando seus preços, uma vez que a cláusula referente a este benefício não estava vigente na data de abertura da licitação.

EMPRESA: Liduana Limpeza e Conservação Ltda

REPRESENTANTE LEGAL: Sandro Giovanni de Amorim

↓



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letter 'M'.

Joinville/SC, 05 de agosto de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2015

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra capacitada de merendeiros(as) para as Unidades Escolares para a preparação, controle e distribuição da alimentação escolar, bem como manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho (cozinha, lactários e despensas), em conformidade com o estabelecido no Anexo I e no Termo de Referência.

ARGUIÇÕES DE RECURSO

A empresa Intersopt Ltda, vem por meio deste manifestar interposição de recurso contra sua desclassificação dos planilhas de custos e proposta com referência ao Item 5.1. do Edital. Letras B-1, módulos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

EMPRESA:

Intersopt Ltda

REPRESENTANTE LEGAL:

Valdivino Vilobos Filho

↓



M



x

